



ESTADO DE ALAGOAS  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 219ª (Ducentésima Décima Nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,

**Considerando** que o Conselho Estadual de Saúde – CES-AL é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, com funções de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução da política estadual de saúde, sendo instância de deliberação do SUS em Alagoas.

**Considerando** que Rede de Urgência e Emergência (RUE) tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. Rede de Urgência e Emergência – RUE.

**Considerando** o Art. 4º da Portaria nº 1.600, de 7/07/2011 – “A Rede de Atenção às Urgências é constituída pelos seguintes componentes: I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde; II - Atenção Básica em Saúde; III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências; IV - Sala de Estabilização; V - Força Nacional de Saúde do SUS; VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas; VII - Hospitalar; e VIII - Atenção Domiciliar”.

**Considerando** que o Hospital Geral do Estado Professor Osvaldo Brandão Vilela é o maior hospital público do Estado, dedicado integralmente ao SUS, e faz parte da Rede de Urgência e Emergência – RUE como porta de entrada para casos clínicos e de trauma adulto e pediátrico, referência no Estado, como porta de entrada para casos clínicos e de traumas.

**Considerando** as denúncias de superlotação no Hospital Geral do Estado (HGE) publicadas nos veículos de comunicação, onde foi apresentada ao pleno da 219ª Reunião Ordinária do CES/AL a situação da superlotação do HGE e dos Leitos de Retaguarda, e também a situação do desabastecimento de medicamentos e insumos.

**Considerando** a necessidade de maior discussão na reorganização das linhas de cuidado da Rede de Urgência e Emergência – RUE.



ESTADO DE ALAGOAS  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**RESOLVE:**

Aprovar que a Comissão de Ação a Saúde e Recursos Humanos do CES/AL, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde de Maceió, a Direção do HGE, a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, e o Conselho de Secretários de Saúde (Cosems/AL), discutam a reorganização da rede assistencial de urgência e emergência, e apresentem soluções ao pleno do CES num prazo de 60 dias.

Maceió, 29 de setembro de 2021.

**JOSÉ WILTON DA SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/AL

Homologo a Resolução CES/AL nº 08 de 29 de setembro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

**CLAÚDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA**

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas